



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 1

ao Projeto de Lei nº 599/2018

O art. 4º do Projeto de Lei nº 599/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º — É permitida ao adotante a colocação de placas indicativas de sua parceria com o Município, respeitando os critérios a serem estabelecidos em regulamento.”

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador Irlan Melo

Líder do PR

CHB-Plen. Aynthias-06/fev/19-15:26:00-000136-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>12/02/2019</u>
<u>C.C. 638</u>
Responsável pela distribuição